

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória (MPV) nº 860, de 2018.

Publicação: DOU de 4 de dezembro de 2018.

Ementa: Autoriza a doação de recursos financeiros para o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e para a Organização Internacional para as Migrações para fins de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória nº 860, assinada em 3 de dezembro de 2018 pelo Presidente da República, autoriza, conforme dispõe o seu artigo 1º, que a União destine recursos financeiros no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e à Organização Internacional para as Migrações das Nações Unidas (OIM), para fins de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Na sequência, parágrafo único ao artigo 1º da referida MP esclarece que a doação será efetuada pelo Ministério das Relações Exteriores e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas àquele Ministério.

A Exposição de Motivos nº 323/2018 MRE, do Ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, esclarece que o Itamaraty integra o Comitê Federal de Assistência Emergencial, voltado para o acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório, sob a coordenação da Casa Civil. O comitê foi criado pelo Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, e



em seu âmbito acordou-se a transferência de recursos orçamentários federais ao ACNUR e à OIM, por meio da dotação orçamentária “20X0 Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil”, do Itamaraty, com vistas a apoiar as ações que aqueles organismos internacionais já vêm desenvolvendo em favor da interiorização de refugiados venezuelanos no Brasil.

A Exposição de Motivos lembra ainda que, no âmbito externo, o governo brasileiro tem buscado oferecer resposta pronta às principais emergências humanitárias internacionais, tendo o auxílio do Brasil sido crescentemente demandado nessa área.

A relevância e urgência da MP é, assim, justificada pela situação de extrema vulnerabilidade de que padecem as populações em fluxo migratório para o Estado de Roraima decorrente da crise humanitária em curso na República Bolivariana da Venezuela, conforme reconhecida pelo decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, e pela Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018.

As disposições da MPV 860/2018 estão em vigor desde sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2018.

Maria Claudia Drummond
Consultora Legislativa